

PARECER JURÍDICO

Áo
Representante legal da Fundação Colombo Spínola- Hospital Santa Luzia
Sr. Roberto Studart Ramos de Queiroz

Referente à: REGULARIDADE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024.

Prezado Sr. Roberto,

Trata-se a consulta sobre aspectos de legalidade da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE Nº 01/2024 realizado pela presidente da Comissão de Compras da Fundação Colombo Spinola, destinado á aquisição dos itens discriminados a seguir: 01(um) CADEIRAS DE RODAS ADULTO, 01(UM) ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, 02(DOIS) CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO,01(UM) CARRO DE EMERGÊNCIA,02(DOIS) OFTALMOSCÓPIO,01(UM) BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS,01(UM) ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDETRAL,01(UM) DEA-DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO,01(UM) APARELHO DE ANESTESIA,03(TRÊS) GLICOSÍMETRO,01(UM) ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO,01(UM)TERMÔMETRO CLÍNICO,01(UM) LÂMPADA DE FENDA,02(DOIS) COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO),02(DOIS) IMPRESSORA LASER(COMUM),02(DOIS) NOBREAK(PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA),04 (QUATRO) COMPUTADOR(DESKTOP-AVANÇADO),01 (UM) CARRO DE CURATIVOS, 05(CINCO) MESA DE REFEIÇÃO, 02(DOIS) ARQUIVOS, 03(TRÊS) SUPORTE DE HAMPER,0 4(QUATRO) SUPORTE DE SORO,03(TRÊS) ESTANTE, 03(TRÊS) BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO,08(OITO) LONGARINA, 01(UM) CARRO PATA TRANSPORTE MATERIAL DIVERSOS, 02 (DOIS) CARRO MACA SIMPLES, 01 (UM) ESCADA COM DEGRAUS,05(CINCO) BALDE DE LIXO, 05(CINCO) ARMARIO discriminados no Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 tendo sido declarada habilitada e vencedora as empresas conforme tabela a seguir, para fins de homologação do aludido processo de cotação prévia de preços.

Ana Luísa Modesto

QUANT.	ITEM	EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS	CNPJ	VALOR PROPOSTA (R\$)
--------	------	-----------------------------------	------	----------------------

EQUIPAMENTO MÉDICO

1	CADEIRA DE RODAS	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - LTDA	18.136.904/0001-04	R\$ 1.500,00
1	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	BRASIL MEDICO E LABORATÓRIAL LTDA	11.516.136/0001-75	R\$ 113,50
2	CADEIRAS DE RODA PARA OBESO	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - LTDA	18.136.904/0001-04	R\$ 4.600,00
1	CARRO DE EMERGENCIA	POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA	03.247.233/0001-81	R\$ 2.220,00
2	OFTALMOSCOPIO	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA	37.122.230/0001-33	R\$ 2.200,00
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - LTDA	18.136.904/0001-04	R\$ 1.860,00
1	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA	37.122.230/0001-33	R\$ 800,00
1	DEA - DESFIBRILADOR	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 6.890,00
1	APARELHO DE ANESTESIA	NOVETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	04.969.191/0001-55	R\$ 59.000,00
3	GLICOSIMETRO	BRASIL MEDICO E LABORATÓRIAL LTDA	11.516.136/0001-75	R\$ 232,50
1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - LTDA	18.136.904/0001-04	R\$ 150,00
1	TERMÔMETRO CLINICO	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - LTDA	18.136.904/0001-04	R\$ 200,00
1	LAMPADA DE FENDA	ABSOLUTA SAUDE IMP.EXP.E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30.082.076/000174	R\$ 23.998,98

EQUIPAMENTO INFORMÁTICA

2	DESKTOP BASICO	PALAS COMERCIAL LTDA	10.646.003/000150	R\$ 8.076,00
2	IMPRESSORA LASER (COMUM)	PALAS COMERCIAL LTDA	10.646.003/000150	R\$ 5.190,00
2	NO-BREAK	PALAS COMERCIAL LTDA	10.646.003/000150	R\$ 1.532,00
4	DESKTOP AVANÇADO	GIEDI TECH - EPP	48.963.415/0001-97	R\$ 24.200,00

MOVEL

1	CARRO DE CURATIVOS	POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA	03.247.233/0001-81	R\$ 880,00
5	MESA DE REFEIÇÃO	METALFAR MOVÉIS HOSPITALARES LTDA	94.765.013/0001-03	R\$ 2.450,00
2	ARQUIVO	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - LTDA	18.136.904/0001-04	R\$ 2.000,00
3	SUPORTE DE HAMPER	POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA	03.247.233/0001-81	R\$ 1.140,00
4	SUPORTE DE SORO	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - LTDA	18.136.904/0001-04	R\$ 1.280,00
3	ESTANTE	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - LTDA	18.136.904/0001-04	R\$ 1.200,00
3	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO	PALAS COMERCIAL LTDA	10.646.003/000150	R\$ 3.261,00
8	LONGARINA	PALAS COMERCIAL LTDA	10.646.003/000150	R\$ 5.584,00
1	CARRO PARA TRANSPORTE MATERIAL DIVERSOS	PALAS COMERCIAL LTDA	10.646.003/000150	R\$ 3.277,00
2	CARRO MACA SIMPLES	POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA	03.247.233/0001-81	R\$ 3.600,00
1	ESCADA COM DEGRAUS	POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA	03.247.233/0001-81	R\$ 140,00
5	BALDE A PEDAL	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - LTDA	18.136.904/0001-04	R\$ 1.450,00
5	ARMARIO	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - LTDA	18.136.904/0001-04	R\$ 5.000,00

É o relatório, passo a opinar.

Fundamentação:

Em compulse á documentação acostada nos autos do processo de cotação prévia de nº 01/2024, foi verificada a sua regularidade, em que há uma destinação de recursos federais provenientes do Convênio nº 946475/2023 firmado com o Ministério da Saúde, para compra dos itens discriminados na tabela supracitada.

A escolha da modalidade de compra, mediante cotação prévia de preços, com dispensa de licitação, também, procede, eis que as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos da União não são obrigadas a fazer licitações com base nas regras da Lei 14.133/2021, uma vez que não são órgãos da Administração Pública.

As entidades privadas sem fins lucrativos funcionam de maneira semelhante ás organizações sociais e organizações da sociedade civil, que - conforme já foi definido pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Contas da União - não precisam se submeter á lei das Licitações justamente por não integrarem á Administração Pública.

Por critérios objetivos, para os fins desta análise, entenda-se: comparação objetiva de preços ou comparação objetiva de técnica. Assim se dará com base nas normas contidas no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, a não obrigatoriedade de se fazer licitações por parte das entidades não representa ausência de controle sobre aplicação dos recursos públicos. Essas entidades estar submetidas á fiscalização do TCU e adotar, em suas contratações, critérios que norteiam a Administração Pública Direta e Indireta, técnicos objetivos que respeitem os principios da impessoalidade, moralidade e economicidade, dentre outros, além de realizar uma cotação prévia de preços.

Assim, a opção de compra dos itens discriminados na tabela supracitada pela Cotação Prévia de Preços, através do Portal dos Convênios – TransfereGov foi regular, vez que autorizada pelo Convênio nº 946475/2023 e com amparo na Portaria Conjunta nº MGI/MF/CGU nº 33 de 30/08/2023.

Vide o art.58 da Portaria Conjunta nº MGI/MF/CGU nº 33 de 30/08/2023:

*“ Art. 58 . Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar no Transferegov.br, no mínimo, cotação prévia de preços, demonstrando a compatibilidade com os preços de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
(...).”*

Verifica-se, ainda, que todos os procedimentos previstos no edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 foram regularmente cumpridos pela Comissão de Compras.

Destarte, em face da regularidade dos documentos acostados no processo da Cotação Prévia de Preços em tela, opino pela homologação do presente processo e contratação das empresa discriminadas na tabela supracitada, totalizando um valor de R\$ 174.024,98(Cento e setenta e quatro mil, vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) eis que a Cotação Prévia de Preço nº 01/2024 atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos pela Portaria Conjunta nº MGI/MF/CGU nº 33 de 30/08/2023, devendo ser procedida publicação da homologação no site da Fundação Colombo Spinola – HOSPITAL SANTA LUZIA e no TransfereGov, e o resumo do contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame deve ser publicado no site da Fundação Colombo Spinola – HOSPITAL SANTA LUZIA e no TransfereGov.

Salvo melhor Juízo.

É o parecer, que submeto á consideração superior.

Salvador, 05 de abril de 2024.

Ana Luísa Modesto

Ana Luisa Modesto Martins da Silva

OAB/BA 39.218

Assessora Jurídica da Fundação Colombo Spinola